

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE
CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM) E
O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE,
INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
EDUCAÇÃO (INSIDE).**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Parceria, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, com sede em SAUS QUADRA 5, LOTE 5 A BLOCO F, CEP: 70310-500, Brasília - DF, e-mail: secretaria@abm.org.br e Telefone: (61) 3043-9900 neste ato representada por seu Presidente Ary Jose Vanazzi, CPF: 346.432.659-49, doravante denominada simplesmente "**ABM**"; e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO (INSIDE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, com sede em ACSV SE 51, Av LO 11, Lote 34, LT 08, CEP: 77021-670, Palmas - TO, e-mail: contato@inside.org.br e Telefone: (63) 3142-0466, neste ato representado por seu Diretor Presidente: Fábio Renato Souza Diehl, CPF: 968.878.851-15, doravante denominado simplesmente "**INSIDE**", resolvem firmar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de uma parceria entre a **ABM** e o **INSIDE**, visando à cooperação mútua em benefício dos municípios, podendo envolver prestação de assessoria, consultoria, representação e assunção de serviços nas áreas de saúde, inovação e desenvolvimento, tendo como beneficiados a própria **ABM** e municípios do seu quadro de associados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da **ABM**:

- a) Auxiliar o **INSIDE** para a prestação de consultoria técnica nas áreas de saúde, inovação e educação permanente em saúde aos municípios associados;
- b) Promover a divulgação dos serviços prestados pelo **INSIDE** junto aos municípios associados, quando aplicável.

2.2. Obrigações do **INSIDE**:

- a) Manter confidencialidade sobre todas as informações fornecidas pela **ABM** e pelos municípios associados, salvo quando previamente autorizadas.
- b) Disponibilizar diagnóstico inicial nas áreas de sua atuação aos municípios filiados à ABM, quando essa solicitar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá vigência de dois anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo formal entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer das cláusulas aqui previstas;
- b) Por conveniência de qualquer uma das partes, mediante notificação;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, que inviabilizem a continuidade da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Termo de Parceria não implica, em qualquer hipótese, em vínculo empregatício, associação ou *joint venture* entre as partes.

5.2. Este Termo de Parceria não implica em qualquer vínculo ou transferência financeira entre as partes.

5.3. As partes comprometem-se a envidar todos os esforços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

5.4. As partes elegem o foro de Brasília - DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Parceria.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília - DF, 09 de outubro de 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM)

Nome:

Cargo:

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E
EDUCAÇÃO (INSIDE)

Nome: Fábio Renato de Souza Diehl

Cargo: Diretor Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: